



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, RICARDO ENDRIGO, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.702.983-9, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto nº 6515 /2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal, a prorrogação da vigência e a consequente readequação do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, o *caput* da Cláusula Quinta e a Cláusula Décima do Convênio, passam a ter a seguinte redação:

##### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

##### **II – Ao MUNICÍPIO**

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$5.530,00 (cinco mil e quinhentos e trinta reais), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

##### **“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$38.530,00 (trinta e oito mil, quinhentos e trinta reais), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor total de R\$5.530,00 (cinco mil, quinhentos e trinta reais), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

##### **“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do MUNICÍPIO, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.



**Parágrafo único** – As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 420 de 22/12/2014, na dotação orçamentária sob nº 12.002.20.606.0019.1047.33.90.30.00.0.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em **31 de julho de 2016**.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO**


Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 14 de setembro de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Ricardo Endrigo  
Prefeito de Medianeira